

CONTRATO Nº 009/PGM/2015

bbA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.134.150-7

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 27 (vinte e sete) LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.

**CONTRATANTE : SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS,
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS
DISCIPLINARES, CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS,
DEPARTAMENTO FISCAL E ANEXO FISCAL,
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES,
DEPARTAMENTO JUDICIAL E PROCURADORIA DA
FAZENDA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

VALOR ANUAL ESTIMADO DE: R\$87.307,08 (oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e oito centavos), apurados pelos preços registrados vigentes que totalizam o valor mensal estimado de R\$7.275,59 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01

NOTA DE EMPENHO: 52484/2015



Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0005-56, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pela Portaria nº 55/2013-SNJ, publicada no DOC de 22/11/2013, Doutor EDUARDO FRANÇA ORTIZ, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Morumbi, neste ato, representadas por seus procuradores, Senhor SERGIO BUDKIN, portador do RNE nº V 354 585-Y e inscrito no CPF (MF) sob nº 229.368.838-06 e Senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da cédula de identidade RG nº 4290655--SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls. 284/285, publicado no D.O.C. de 10/06/2015 - pág. 89, do processo nº 2014-0.134.150-7, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Operação do STFC por meio de 27 (vinte e sete) linhas diretas não residenciais, destinadas ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e internacional, para suprir a necessidade da sede desta Procuradoria Geral do Município, dos seus Departamentos, Anexo Fiscal e Procuradoria da Fazenda Municipal, Secretaria dos Negócios Jurídicos e sua Garagem, nos quantitativos e locais abaixo descritos:

- 02 (duas) linhas para a Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Maria Paula, 270;
- 02 (duas) linhas para o Departamento de Procedimentos Disciplinares, situado na Rua Maria Paula, 270;
- 04 (quatro) linhas para o Centro de Estudos Jurídicos, situado no Pátio do Colégio, nº 05;



- 05 (cinco) linhas para a Secretaria dos Negócios Jurídicos - Setor Administrativo, situado no Pátio do Colégio, nº 5;
- 04 (quatro) linhas para o Departamento Fiscal, situado na Rua Maria Paulo, 136;
- 02 (duas) linhas para o Anexo Fiscal, situado na Praça Almeida Júnior, 72;
- 02 (duas) linhas para o Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado, 166;
- 01 (uma) linha para o Departamento Judicial, situado na Av. da Liberdade, 103;
- 02 (duas) linhas para a Secretaria dos Negócios Jurídicos - Garagem, situada na Av. da Liberdade, 103 e,
- 04 (quatro) linhas para a Procuradoria da Fazenda Municipal, situada na Rua Prof. Ascendino Reis, 1130.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Início, conforme Item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 014/SEMPA-COBES/2013.
- 2.2. O material será recebido nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, nos locais abaixo descritos:
- Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Maria Paula, 270 - Bela Vista - São Paulo;
 - Departamento de Procedimentos Disciplinares, situado na Rua Maria Paula, 270 - Bela Vista - São Paulo;
 - Centro de Estudos Jurídicos - Setor Administrativo, situado no Pátio do Colégio, nº 05 - Centro - São Paulo;



- Departamento Fiscal, situado na Rua Maria Paulo, 136 - Bela Vista - São Paulo;
- Anexo Fiscal, situado na Praça Almeida Júnior, 72;
- Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade;
- Departamento Judicial, situado na Av. da Liberdade, 103 - Liberdade;
- Secretaria dos Negócios Jurídicos - Garagem, situada na Av. da Liberdade, 103 - Liberdade e,
- Procuradoria da Fazenda Municipal, situada na Rua Prof. Ascendino Reis, 1130.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, observado o quanto disposto no artigo 46 do Decreto 44.279/2003.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ 87.307,08 (oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e oito centavos), considerado o preço total mensal estimado de R\$ 7.275,59 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- 5.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 52484/2015, no valor de R\$ 50.929,13 (cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos), e as do próximo exercício onerarão dotação própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.



5.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.3.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal - **dia 25 de cada mês**, conforme pactuado entre as partes.
- 5.3.2. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.
- 5.3.3. O pagamento será efetuado através da NFFST – Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.
- 5.3.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.
- 5.3.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012
- 5.3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e da verificação pela CONTRATANTE da Nota de Empenho e regularidade fiscal, como segue:
- 5.3.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei;



5.3.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

5.3.6.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC/FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
- 6.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta (06/05/2013).
- 6.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 6.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



- 6.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que, nas hipóteses de suspensão ou impedimento de licitação e contratar com a Administração e de inidoneidade, serão aplicadas pela COJUCO – Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 6º, inciso X, do Decreto nº 56.144/15, enquanto vigorar a Ata que fundamenta este ajuste e, posteriormente, diretamente pela Contratante:

- 7.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº014/SEMPLA-COBES/2013.

- 7.1.2. Multa por atraso na execução do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) ao mês.



- 7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos serviços, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 7.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) ao mês, sobre o valor mensal da parcela que deveria ser executada.
- 7.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor global do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá saná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 7.1.6. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor mensal do ajuste.
- 7.1.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato decorrente da Ata de R.P. em referência, uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento) ao mês, sobre o valor da parcela não executada,



pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

7.1.7.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento da Detentora.

7.1.7.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

7.1.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 014/SEMPA-COBES/2013.

8.1. Manter durante o prazo de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

8.2. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.



- 8.3. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do Decreto nº 54.873/2014, exercerão condição de fiscais do presente contrato e substitutos os servidores abaixo nomeados:

• **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FISCAL : ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SAKIHARA, R.F. nº
547.663.1;

SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA LABELLA, R.F. nº 739.703.8.

• **DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES:**

FISCAL: GISELE APARECIDA GUIMARÃES, R.F. nº 736.222.6;

SUBSTITUTO: ELAINE HELOISA EUGÊNIO GOMES: R.F. nº 547.934.7.

• **CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS:**

FISCAL: TATIANA ROBLES SEFERJAN, R.F. nº 782.380.1;

SUBSTITUTO: WALTIRENE DOS SANTOS TAVARES COSTA, R.F. nº
557.007.7.

• **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

- **Setor Administrativo:**

FISCAL: OSVALDO DOS SANTOS PINHEIRO, R.F. nº 594.640.9;

SUBSTITUTO: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA, R.F. nº 505.274.2.



- Garagem:

FISCAL: JUSSARA DONIZETE RODRIGUES GODOY, R.F. nº 739.774.7;
SUBSTITUTO: JOSÉ SÉRGIO MORENO, R.F. nº 643.387.1.

• DEPARTAMENTO FISCAL e ANEXO FISCAL:

FISCAL: MARIA JANDIRA HOLANDA TEIXEIRA, R.F. nº 594.165.2;
SUBSTITUTO: NADJA ARAUJO REIS, R.F. nº 649.164.2.

• DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES:

FISCAL: IRACEMA MARQUES, R.F. nº 700.308.1 ;
SUBSTITUTO: SILVANA FRANÇA VIANA PIRES DE SOUSA, R.F. nº
736.057.6.

• DEPARTAMENTO JUDICIAL:

FISCAL: LUZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, R.F. nº 605.735.7;
SUBSTITUTO: MAURICIO MORENO MONTEIRO, R.F. nº 793.337.1;

• PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL:

FISCAL: MARTA DA ROCHA, R.F. nº 516.372.2;
SUBSTITUTO: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, R.F. nº
635.643.5.

9.1.1. Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela
fiscalização da execução dos serviços.



9.2. Os servidores abaixo nomeados, lotados na Divisão Técnica de Contabilidade da Procuradoria Geral, também atuarão como fiscal e substituto, compartilhadamente com os demais nomeados e serão responsáveis pela fiscalização dos cálculos necessários para se aferir a compatibilidade dos valores faturados com aqueles vigentes no contrato:

- FISCAL: OSNY ABRANTES DE SENA, R.F. nº.690.506.4.0, e,
- SUBSTITUTO: EDVALDO SOTERO DE ARAUJO, R.F. nº 566.027.1:

9.3. A fiscalização dos serviços será exercida pelos antes nomeados com acompanhamento técnico do Engenheiro **MARCO ANTONIO TORRES PASSOS**, R.F. nº 137.513.0.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 014/SEMPA-COBES/2013, na qual constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de junho de 2015.



EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Assessor Chefe de Gabinete da
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 201.207



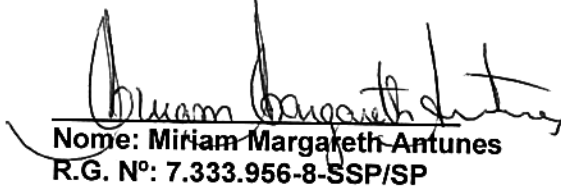
SERGIO BUDKIN
RNE Nº V 354.585-Y



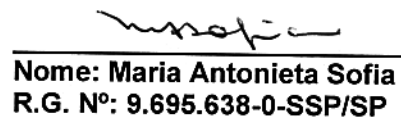
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
RG Nº 4290655-SSP/SP

**TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: **Miriam Margareth Antunes**
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP



Nome: **Maria Antonieta Sofia**
R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

Retificação da pub.
DOC 28/7/15 - Pg. 80

PUBLICADO
25/7/15 94
MIRIAM MARGARETH ANTUNES
- R.F. 543.200.6
PGM.G-LICITAÇÃO

MIRIAM MARGARETH ANTUNES
- R.F. 543.200.6
PGM.G-LICITAÇÃO





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº: 512 do proc.
nº: 2014-0.134.150-7
MIRIAM MOTA - R.F. 543.200.3
PGM.G-LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/PGM/2016
(1º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.134.150-7

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 27 (vinte e sete) LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.

CONTRATANTE : SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, DEPARTAMENTO FISCAL E ANEXO FISCAL, DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES, DEPARTAMENTO JUDICIAL E PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Alteração contratual. Mudança de endereço com a transferência de 02 (duas) linhas telefônicas diretas.

DOTAÇÃO ONERADA: 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.58 01

EMPENHOS Nºs 49.201/2016

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0005-56, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pela Portaria nº 23/2016-SNJ, publicada no DOC de 19/03/2016, Doutor **EDUARDO FRANÇA ORTIZ**, adiante designada apenas como

Edo

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/PGM/2016
(1º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Morumbi, neste ato, representadas por seus procuradores, Senhor LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES portador do RG nº 5.466.627 e inscrito no CPF (MF) sob nº 758.524.706-00 e Senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da cédula de identidade RG nº 4290655--SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls. 469/470, publicado no D.O.C. de 16/04/2016 - pág.119 , tratada no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2015, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHAS TELEFONICAS**

1.1. Fica autorizada a mudança do endereço de **02** (duas) linhas telefônicas diretas - números: (11) 3241.0861 e 3241.4436, que serão transferidas do Departamento Fiscal (FISC-G e FISC-AAD), situado na Rua Maria Paula, nº 136 – Bela Vista - 11º andar para o Departamento Judicial - CEJUSC (térreo), situado na Av. da Liberdade, nº 103 – Liberdade – São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHAS TELEFONICAS**

2.1. O valor unitário da mudança de endereço, autorizada, será de R\$ 94,67 (noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$189,34 (cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), segundo a cláusula segunda da ARP Nº 014/SEMPA-COBES/2013 e conforme cálculos efetuados por PGM-DTC às fls. 476 a 480 do processo em referência.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DO EMPENHAMENTO**

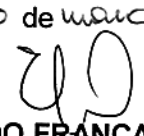
3.1. Para cobertura das despesas com a mudança de endereço autorizada, foi emitida a Nota de Empenho nº49.201/16, no valor de R\$473,35 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) onerando a dotação 2115.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01 do orçamento vigente.

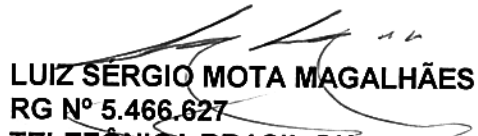
**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

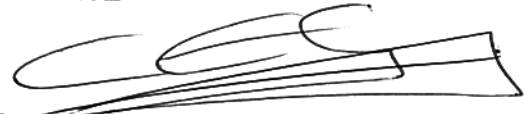
3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste, que não foram objeto deste instrumento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

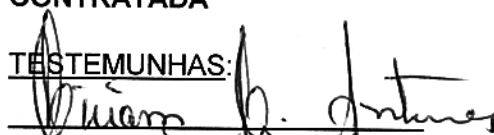
São Paulo, 20 de maio de 2016.

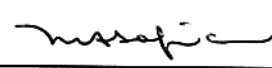

EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Chefe de Gabinete
OAB/SP nº 201.207
CONTRATANTE

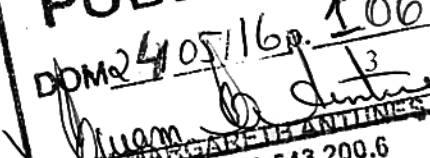

LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES
RG Nº 5.466.627
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
RG Nº 4290655 SSP/SP
TELEFÔNICA BRASIL S/A-
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP


Nome: Maria Antonieta Sofia
R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

PUBLICADO
DOM 24/05/16 p. 106

- R.F. 543.200.6
PGM.G-LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/PGM/2016
(2º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.134.150-7

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPLE-COBES/2013

OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 27 (vinte e sete) LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Alteração contratual. Mudança de endereço com a transferência de 03 (três) linhas telefônicas diretas.

DOTAÇÃO ONERADA: 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.58 01

EMPENHOS Nºs 62013/2016

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0005-56, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pela Portaria nº 23/2016-

elo

ds

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/PGM/2016
(2º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

SNJ, publicada no DOC de 19/03/2016, Doutor **EDUARDO FRANÇA ORTIZ**, adiante designada apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Morumbi, neste ato, representadas por seus procuradores, Senhor LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES portador do RG nº 5.466.627 e inscrito no CPF (MF) sob nº 758.524.706-00 e Senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da cédula de identidade RG nº 4290655--SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls. 510/511, publicado no D.O.C. de 26/05/2016 - pág 159 , tratada no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2015, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHAS TELEFONICAS**

1.1. Fica autorizada a mudança do endereço de **03 (três)** linhas telefônicas diretas - números: (11) 3241 4031 instalada no Departamento Fiscal (FISC-5), situado na Rua Maria Paula, nº 136 – Bela Vista - 3º andar; (11) 5572 1379 instalada na Procuradoria da Fazenda Municipal, situada Av. Professor Ascendino Reis , 1130 Portão B - 2º andar Vila Clementino e (11) 3101 4872 instalada no Centro de Estudos Jurídicos, situado no Pátio de Colégio - 7º andar - Centro, que serão transferidas para o PROCON PAULISTANO, situado na Rua Maria Paula, 270 - 11º e 12º andares - Centro.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/PGM/2016
(2º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHAS TELEFONICAS**

2.1. A despesa com a mudança de endereço, ora autorizada, será de R\$ 94,67 (noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) por linha, totalizando R\$284,01 (duzentos e oitenta e quatro reais e um centavos), segundo a cláusula segunda da ARP Nº 014/SEMPLE-COBES/2013 e conforme cálculos efetuados por PGM-DTC às fls. 476 a 480 e 481/482 do processo em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO EMPENHAMENTO**

3.1. As despesas com a mudança de endereço, ora autorizada, serão suportados pela Nota de Empenho nº 62.013/2016, no valor total de R\$284,01. (duzentos e oitenta e quatro reais e um centavos) onerando a dotação 2115.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste, que não foram objeto deste instrumento.


3

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/PGM/2016
(2º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

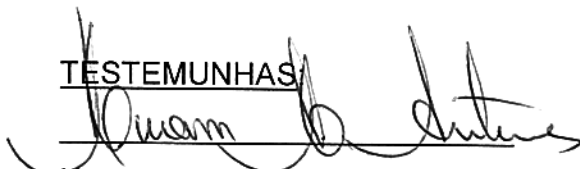
São Paulo, 5 de Junho de 2016.

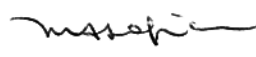

EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Chefe de Gabinete
OAB/SP nº 201.207
CONTRATANTE

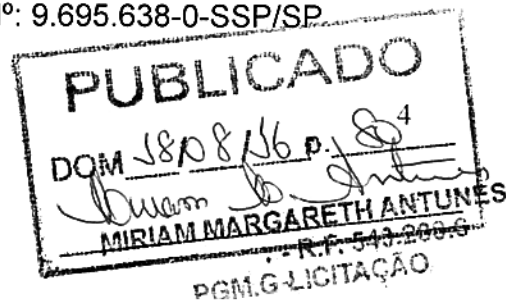

LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES
RG Nº 5.466.627
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
RG Nº 4290655 SSP/SP
TELEFÔNICA BRASIL S/A-
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP


Nome: Maria Antonieta Sofia
R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP



TERMO DE ADITAMENTO Nº 29/PGM/2016
(3º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.134.150-7

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 26 (vinte e seis) LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.06.2016, inclusive, e redução quantitativa, de 27 (vinte e sete) para 26 (vinte e seis) linhas telefônicas.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: Valor total de R\$ 84.073,44 (oitenta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), considerando-se o valor total mensal de R\$ 7.006,12 (sete mil e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01

NOTAS DE EMPENHO nºs: 63.004/2016

Edo

W

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0005-56, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pela Portaria nº 23/2016-SNJ, publicada no DOC de 19/03/2016, Doutor **EDUARDO FRANÇA ORTIZ**, adiante designada apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Cidade Monções, neste ato, representadas por seus procuradores, Senhor LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES portador do RG nº 5.466.627 e inscrito no CPF (MF) sob nº 758.524.706-00 e Senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador da cédula de identidade RG nº 4290655-6-SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls.607/608, publicado no D.O.C. de 11/06/2016 - pág. 93, tratada no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12 de junho de 2016, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.

elw

li

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 84.073,44 (oitenta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), considerando-se o valor principal mensal vigente de R\$ 7.006,12 (sete mil e seis reais e doze centavos), conforme os cálculos da PGM- DTC às fls. 586.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 65, inciso I, alínea "B", e com seu parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 fica **reduzido o quantitativo** do objeto contratual de 27 (vinte e sete) para 26 (vinte e seis) linhas telefônicas, em virtude da supressão de 01 (uma) linha telefônica nº 3241 3942, instalada no Departamento Fiscal situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista.

CLAÚSULA QUARTA

- 4.1. Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foram emitidas as Notas de Empenho que seguem, onerando a dotação 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.58.01, do orçamento em vigor.

Handwritten signature

Handwritten signature

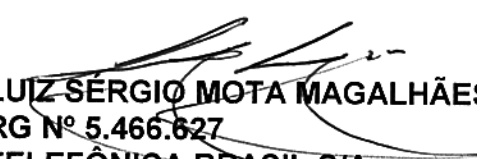
- 4.2. Autorizada a despesa total, considerado todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, no próximo exercício, onerando dotação apropriada para cobertura das despesas, com observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seu aditamento posterior, que não foram expressamente modificados neste instrumento.

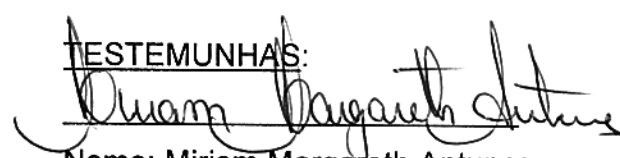
São Paulo, 10 de junho de 2016.

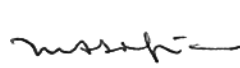

EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Chefe de Gabinete
OAB/SP nº 201.207
CONTRATANTE


LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES
RG Nº 5.466.627
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

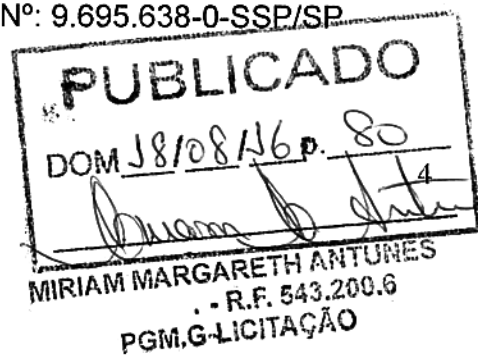

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
RG Nº 4290655 SSP/SP
TELEFÔNICA BRASIL S/A-
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP


Nome: Maria Antonieta Sofia

R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP



TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.134.150-7

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPLE-COBES/2013

**OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 15 (quinze) LINHAS DIRETAS
NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS
LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.**

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12.06.2017, inclusive**. Alterações Contratuais. Decreto nº 57.580./2017. - Renúncia ao reajuste devido e substituição do índice de reajuste. - Redução do objeto contratual: Supressão de linhas diretas de telefonia de 26 (vinte e seis) para 15(quinze) linhas, apresentando uma redução de 38,8884% (trinta e oito inteiros e oito mil e oitocentos e quatro décimos de milésimo por cento) no valor contratual. Decreto 54.873/2014 – Alteração cláusula da fiscalização.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: Valor total estimado de R\$ 51.378,60 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), considerando-se o valor total estimado mensal de R\$ 4.281,55 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01

NOTA DE EMPENHO nº: 52.323/2017





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato representada pela Senhora Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização, **Dra LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO**, consoante atribuições conferidas pelo Decreto nº 57.263/2016, adiante designada apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Cidade Monções, neste ato, representadas por seus procuradores, Senhor **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.290.655-6-SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106-3-SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 267.221.148-56, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls. 841/844, publicado no D.O.C. de 10/06/2017 - pág. 77, tratado no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12 de junho de 2017, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por acordo das partes, e, inclusive para fins de atendimento ao disposto no Decreto 57.580/2017, foram autorizadas as alterações do ajuste mediante:

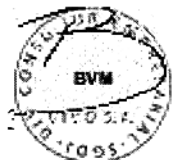
- a) Redução do quantitativo do objeto contratual, com a redução de linhas telefônicas que integram o ajuste de 26 linhas para 15 linhas, conforme relações que seguem, representando uma redução de 38,8884% do valor contratual, com o que anui a contratada:

11 (onze) Linhas suprimidas:

FISC – Rua Maria Paula, nº 136:
3241-4436

PROCON Municipal e PROCED – Rua Maria Paula, nº 270
3241-4031, 3101-4872 e 5572-0148
3241 1606

CEJUR e antiga Secretaria dos Negócios Jurídicos – Pateo do Colégio, nº 05
3241-4525, 3101-7696; 3104-6066; 3104-7617; 3104-7830; 3107-7609



TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

15 (quinze) Linhas mantidas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Telefones:
PGM	3241-2603
Rua Maria Paula, 270	3241-1239
CEJUR	
Pátio do Colégio, nº 05	3241-3194
	3104-6171
FISC	3241-0861
Rua Maria Paula, 136	
ANEXO FISCAL	3271-1552
Praça Almeida Junior, 72	3271-1556
DESAP	3105-6905
Rua Conselheiro Furtado , nº 166	3241-1544
JUD	3104-7753
Av. da Liberdade, nº 103	
CEJUSC	3241-3335
Av. da Liberdade nº 103	3241-3997
PFM	5572-1379
Rua Prof. Ascendino Reis 1130	5572-2630 5572-0121



TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

b) Redução dos preços contratuais, também mediante a renúncia da Contratada ao reajuste a que faria jus, na forma contratual, conforme acordado, implicando uma economia de 4,5%, correspondente ao índice equivalente ao centro da meta de inflação - CMN;

c) Revisão da sua cláusula sexta, subcláusulas 6.1. a 6.3, adotando-se como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação de reajuste, substituindo o índice anterior adotado.

c.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

c.2 A aplicação de reajustes subsequentes a esta negociação considerará a data e os novos valores pactuados, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses, conforme artigo 5º do Decreto 57.580/2017.

2.2. Com fundamento no Decreto 54.873/2014, fica alterada a cláusula nona do contrato, para constar que a sua gestão e fiscalização se darão na conformidade do disposto no referido diploma legal, sendo os fiscais e suplentes designados por despacho no bojo do processo afeto a contratação.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO

3.1. O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, com a redução do quantitativo e valor levadas a efeito, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 51.378,60 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), considerando-se o valor mensal total estimado de R\$ 4.281,55 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mantidos os valores registrados, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade constantes do processo às fls. 709/710.

CLÁUSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DOS RECURSOS

4.1 - Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foi emitida a competente Nota de Empenho, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01, do orçamento vigente, nº 52.323/2017 no valor de R\$ 28.400,95 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), referente ao valor principal do ajuste;

4.2 - Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.



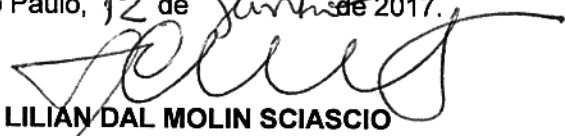
TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/PGM/2017
(4º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores, que não foram expressamente modificados neste instrumento.

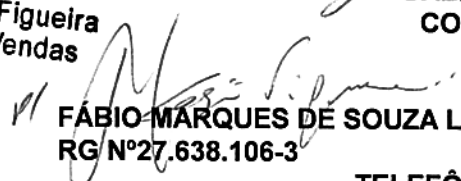
Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

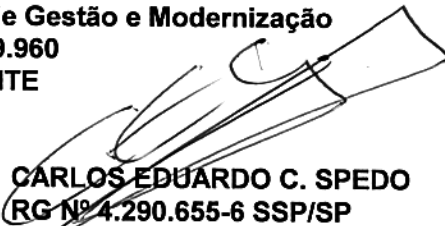
São Paulo, 12 de junho de 2017.


LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO

Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização
OAB/SP nº 179.960
CONTRATANTE


Ricardo Jose Figueira
Gerente de Vendas


FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG Nº 27.638.106-3

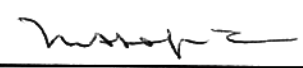

CARLOS EDUARDO C. SPEDO
RG Nº 4.290.655-6 SSP/SP

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

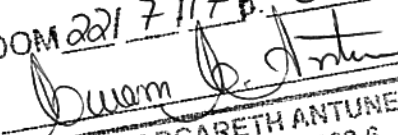
TESTEMUNHAS:


Nome: Miriam Margareth Antunes

R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP


Nome: Maria Antonieta Sofia

R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

PUBLICADO
DOM 22/7/17 p. 60

MIRIAM MARGARETH ANTUNES
- R.F. 543.200.6
PGM.G-LICITAÇÃO



TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

SEI Nº 6021.2017/0008853-0 (antigo processo 2014-.0.134.150-7)

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPA-COBES/2013

**OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 14 (catorze) LINHAS DIRETAS
NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS
LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.**

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12.06.2018, inclusive**. Alterações Contratuais. Renúncia ao reajuste devido e Redução do objeto contratual: Supressão de uma linha direta de telefonia do Departamento Judicial, passando de 15(quinze) para 14 (catorze) linhas, apresentando uma redução de 5,8274% (cinco inteiros e oito mil e duzentos e setenta e quatro décimos de milésimo por cento) do valor mensal contratual vigente.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 48.384,56 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), considerando-se o valor total estimado mensal de R\$ 4.032,05 (quatro mil e trinta e dois reais e cinco centavos), já com a redução do objeto.

DOTAÇÃO ONERADA: 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01

NOTA DE EMPENHO nº: 57.395/2018





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.392.072/0001-22, com sede nesta Capital na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - SP, neste ato representada por sua Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização, Dra. Lilian Dal Molin Sciascio, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av.Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – bairro Cidade Monções, SP, neste ato, representada por seus procuradores, Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador da cédula de identidade, RG nº 4.290.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 856.234.748-53, e o Sr. Fábio Marques de Souza Levorin, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106-3- SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 267.221.148-56, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho doc. 8874686, publicado no DOC de 09/06/2018-pág.85, tratado no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 009/PGM/2015**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12 de junho de 2018, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2. Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por acordo das partes, foram autorizadas alterações do ajuste:

- a) No objeto contratual, mediante a redução de 01 (uma) linha telefônica, nº 3104-7753, do Departamento Judicial, instalada na Av. da Liberdade, nº 103, passando de 15 (quinze) para 14 (catorze) linhas, representando uma redução de 5,8274% (cinco inteiros e oito mil e duzentos e setenta e quatro décimos de milésimo por cento) do valor mensal contratual vigente, conforme informação da Divisão de Contabilidade (doc. 8219405), permanecendo no ajuste as linhas a seguir discriminadas:

	UNIDADE	TELEFONES
01	PGM	3241-2603
02	Rua Maria Paula, 270	3241-1239
	CEJUR	
03	Pátio do Colégio, nº 05	3241-3194
04		3104-6171
05	FISC	3241-0861
	Rua Maria Paula, 136	
06	ANEXO FISCAL	3271-1552
07	Praça Almeida Junior, 72	3271-1556
08	DESAP	3105-6905
09	Rua Conselheiro Furtado , nº 166	3241-1544



TERMO DE ADITAMENTO Nº 000/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

	UNIDADE	TELEFONES
10	CEJUSC	3241-3335
11	Av. da Liberdade nº 103	3241-3997
12	PFM	5572-1379
13	Rua Prof. Ascendino Reis	5572-2630
14	1130	5572-0121

- b) No valor contratual diante da nova renúncia da contratada ao reajuste contratual que incidiria agora, permanecendo, portanto, os valores vigentes apenas com a redução decorrente do item "a" desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO

3. O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, com a redução do quantitativo e valor levadas a efeito, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 48.384,56 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), considerando-se o valor mensal total estimado de R\$ 4.032,05 (quatro mil e trinta e dois reais e cinco centavos), mantidos os valores praticados, sem reajuste, como acordado, conforme informação da Divisão de Contabilidade (doc. 8219405) já citada.

HP





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

CLAÚSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DOS RECURSOS

4.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação autorizada, neste exercício, foi emitida a competente Nota de Empenho que segue, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01, do orçamento vigente:

nº 57395/2018, no valor de R\$26.745,91 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao valor principal do ajuste.

4.2. Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores, que não foram expressamente modificados neste instrumento.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2018
(5º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

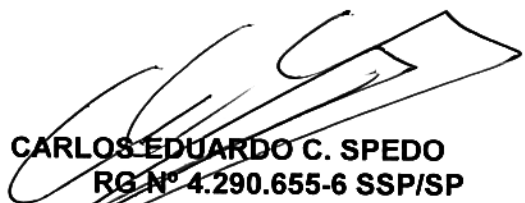
São Paulo, 12 de junho de 2018.


LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO

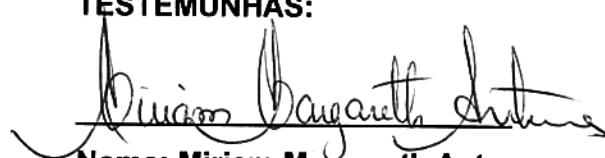
Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização
OAB/SP nº 179.960
CONTRATANTE


FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG Nº 27.638.106-3

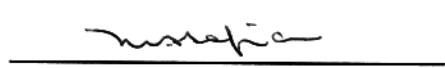
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA


CARLOS EDUARDO C. SPEDO
RG Nº 4.290.655-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:



Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP



Nome: Maria Antonieta Sofia
R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

